

## RESOLUÇÃO Nº 226, DE 23 DE MAIO DE 1978

### REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Estabelece a estrutura de apoio da  
Diretoria Executiva-DE.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando a necessidade de modernizar, disciplinar e ordenar os serviços administrativos de modo a torná-los mais ágeis e de acordo com as funções e características peculiares ao CFMV,

### R E S O L V E,

Art. 1º - A Diretoria Executiva (DE) terá a seguinte estrutura de apoio:

1. Assessoria Jurídica (AJUR)
2. Assessoria de Fiscalização (AFIS)
3. Assessoria de Comunicação Social (ACOM)
4. Assessoria Contábil e Auditoria (ACAD)
5. Secretaria Executiva (SE)
6. Seção de Execução Financeira e Contábil (SECON).

Art. 2º - A Assessoria Jurídica, órgão de assistência direta, subordinada à Presidência, tem por finalidade coordenar os assuntos jurídicos no âmbito da Autarquia e assessorar o Presidente na área de suas atribuições.

Art. 3º - A Assessoria de Fiscalização, órgão de assistência da Diretoria Executiva, auxiliará na vigilância do regulamento da profissão de médico-veterinário e das pessoas jurídicas vinculadas ao desenvolvimento da

produção animal, observando as limitações impostas pelo código de deontologia.

Art. 4º - A Assessoria de Comunicação Social, - com função de assessoramento direto e imediato da Presidência do CFMV e a ela subordinada, tem por finalidade auxiliar o Presidente na formulação e aplicação da política de comunicação social do Conselho, assessorando-o junto aos poderes constituídos e aos órgãos de comunicação.

Art. 5º - A Assessoria Contábil e Auditoria tem por finalidade assessorar diretamente o Presidente do CFMV na supervisão das funções de administração financeira dos Conselhos Regionais, contabilizando analítica e sistematicamente as operações realizadas pelas unidades gestoras de crédito, realizando auditoria em toda Autarquia, visando a salvaguarda dos bens e a verificação da exatidão e regularidade das contas.

Art. 6º - A Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Secretário Geral, tem por finalidade executar as atividades de serviços gerais da administração patrimonial e de pessoal, responsável pelo registro cadastral, compras e controle dos materiais, recebimento, expedição e arquivo da documentação e demais atividades inerentes ao seu pleno – funcionamento.

Art. 7º - A Seção de Execução Financeira e Contábil, diretamente subordinada à Tesouraria, tem por finalidade proceder a execução financeira, classificando os documentos de acordo com os planos de contas e registrando-os contabilmente.

Art. 8º - As Assessorias serão dirigidas por Assessores, a Secretaria Executiva por Secretário executivo e a Seção por Chefe, cujos cargos e funções ora criados serão providos e designados por Portaria do Presidente.

§ Único – Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo serão substituídos em suas faltas e impedimentos, por servidores designados pelo Presidente.

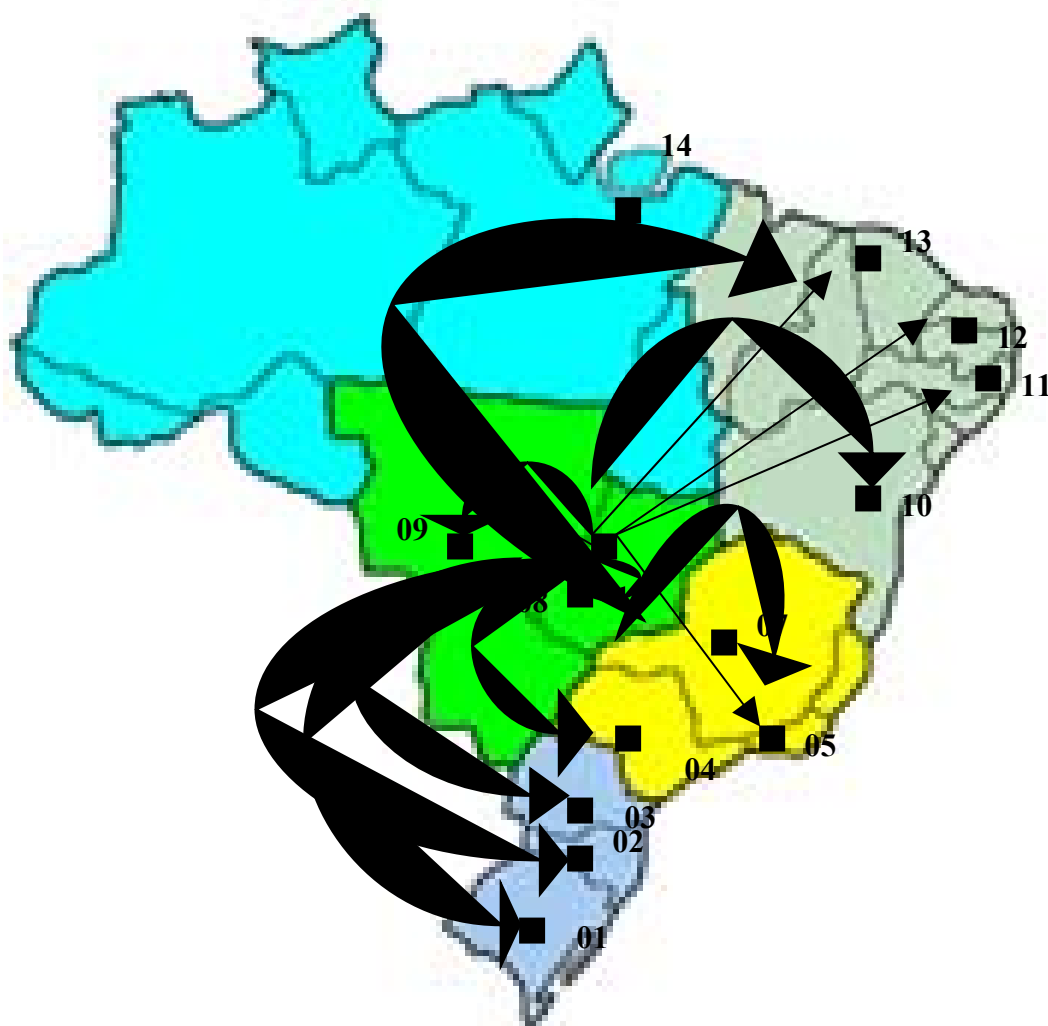
Art. 9º - Será fixada em regimentos Internos próprios, a estrutura de apoio criada, contendo a competência das unidades integrantes e suas atribuições.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA  
CFMV-Nº 0185  
SECRETÁRIO GERAL  
CPF nº 036530135-34

RENÉ DUBOIS  
CFMV-Nº 0261”S”  
PRESIDENTE  
CPF nº 003769735-87

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



	Vet.	Zoot.
CFMV DF	200	-
CRMV-1 RS	1.556	71
CRMV-2 SC	319	4
CRMV-3 PR	649	34
CRMV-4 SP	1.929	38
CRMV-5 RJ E ES	1.494	28
CRMV-7 MG	1.176	-
CNMV-8 GO	453	15
CRMV-9 MT, MS, AC E RO	499	9
CRMV-10 BA E SE	491	2
CRMV-11 PE AL E FN	558	30
CRMV-12 PB E RN	88	-
CRMV-13 CE PI E MA	325	3
CRMV-14 PA AM RR E AP	156	2

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

